

AMOR E CONFLITO: repercussões do divórcio na parentalidade em famílias negras

Débora Augusto Franco (Uerj)³

Resumo

O presente artigo é parte de uma pesquisa mais ampla sobre a vivência de pais que lutam pela guarda compartilhada. O objetivo deste estudo é investigar conflitos relativos ao litígio conjugal que afetam a família pós-divórcio e o relacionamento entre pais e filhos. Foram entrevistados 12 sujeitos, dez homens e duas mulheres, que relataram dificuldades de manutenção dos laços parentais após o rompimento da relação conjugal. Destaca-se o recorte racial para famílias negras. Os participantes foram recrutados diretamente em comunidades virtuais do Facebook, que funcionam como grupo de apoio para pais que brigam na justiça pela guarda compartilhada dos filhos. Dentre os principais aspectos relatados pelos participantes da pesquisa, ressalta-se a diminuição da convivência com os filhos após o rompimento conjugal; as mudanças na rotina familiar; e a dificuldade na proteção dos filhos quanto aos impactos do litígio conjugal após o divórcio. Conclui-se que quando a família pós-divórcio é capaz de lidar com as consequências sociais, psicológicas, afetivas e econômicas da separação conjugal, é possível que encontrem saídas para o conforto, acolhimento e segurança dos filhos, de forma a permitir o convívio saudável e que não comprometa a manutenção dos vínculos parentais após o rompimento amoroso e promova uma perspectiva familiar comunitária e contracolonial.

Palavras-chave: litígio; conjugalidade; amor; parentalidade, contra-colonialidade.

LOVE AND CONFLICT: repercussions of the divorce on the parenthood

Abstract

³ Professora Adjunta do Instituto de Psicologia (IP/UERJ). Coordenadora do Grupo de Estudos, Pesquisa, Extensão e Estágio Curricular Obrigatório - Clínica Transdisciplinar em Afroperspectiva. Integra a equipe do Grupo de Pesquisa (CNPQ) Afroperspectivas, Saberes e Infâncias (Afrosin/UFRRJ).

The present article is part of a broader research about the experience of divorced parents who fight for the shared custody of their children. This study aims to explore the marital litigation conflicts that affect the post divorce families and the relationship between parents and children. The authors interviewed 12 subjects – 10 men and 2 women – who described difficulties in maintaining parent-child bonds after the end of the conjugal relationship. The racial profile for black families stands out. The authors recruited participants online, from Facebook pages that serve as a support network for parents who fight in the legal system for the shared custody of their children. Amongst the main aspects described by the participants, the most significant are the lack of interaction with the children after the marital disruption; the changes on the family routine; and the difficulty in protecting children from the impacts of the post divorce litigation. It's possible to conclude that when the post divorce family is able to deal with the social, psychological, emotional and economic consequences caused by the marital separation, it seems achievable finding ways to comfort, embrace and protect the children, in order to allow a healthy interaction that won't compromise the parental bonds after the conjugal relationship break-up and promote a community and counter colonial family perspective.

Keywords: litigation; conjugality; love; parenthood; counter coloniality

AMOR Y CONFLICTO: repercusiones del divorcio de los hijos

Resumen

Este artículo es parte de una investigación más amplia sobre la experiencia de los padres que luchan por la custodia compartida. El propósito de este estudio es investigar los conflictos relacionados con los litigios matrimoniales que afectan a la familia post-divorcio y la relación entre padres e hijos. Fueron entrevistados 12 sujetos, diez hombres y dos mujeres, quienes relataron dificultades para mantener los vínculos parentales después de la ruptura de la relación conyugal. Los participantes fueron reclutados directamente de comunidades virtuales de Facebook, que funcionan como un grupo de apoyo para padres que luchan ante los tribunales por la custodia compartida de sus hijos. Destaca el perfil racial de las familias negras. Entre los principales aspectos reportados por los participantes de la investigación se destaca la reducción de la convivencia con los hijos tras la ruptura matrimonial; cambios en la rutina familiar; y la dificultad para proteger a los niños de los impactos de los litigios matrimoniales después del divorcio. Se concluye que cuando la familia pos divorcio es capaz de afrontar las consecuencias sociales, psicológicas, afectivas y económicas de la separación

conyugal, es posible que encuentren formas de brindar consuelo, cuidado y seguridad a sus hijos, con el fin de permitan una convivencia sana y que no comprometa el mantenimiento de los vínculos parentales tras una ruptura sentimental y promover una perspectiva familiar comunitaria y contra colonial.

Palabras clave: litigio; conyugalidad; amar; paternidad; contra colonialidad.

INTRODUÇÃO

bell hooks (2001) em seu texto *Vivendo de amor* nos lembra acerca das dificuldades coletivas, de mulheres negras, com a arte e o ato de amar, elemento notadamente presente no contexto escravocrata, quando as famílias negras tinham os seus filhos sendo vendidos, bem como seus companheiros e amigos. Ou, ainda, quando da exposição de pessoas amadas que sofriam castigos corporais, fatores históricos que evidenciam que o sistema escravocrata e as divisões raciais criaram condições muito difíceis para que os negros pudessem alimentar o sentimento de amor e convivência os conectando a afetos possíveis de serem vivenciados pela população negra. Para a autora, a opressão e a exploração comprometem a nossa capacidade de amar. E, com isso, comprometem também a capacidade dos pais de proteção e cuidado com seus filhos e suas infâncias.

Numa sociedade onde prevalece a supremacia dos brancos, há um sistema de dominação extremamente eficaz na promoção de uma suposta ausência de habilidade da população negra para amar (HOOKS, 2001). Nas famílias negras, a capacidade de dar e receber amor pode estar atravessada pelos efeitos da colonialidade, que extirpou da vida dos povos colonizados a possibilidade de viver o amor - conjugal, familiar e comunitário - por um longo período histórico, obrigando essa população, ainda no contemporâneo, a experimentarem afetos ainda não acolhidos pelo direito de sentir e expressar suas emoções, o que significa dificuldade no manejo dos relacionamentos afetivos, sexuais, familiares e comunitários. Além dos efeitos de uma lógica de colonização dos afetos, característicos das sociedades ocidentalizadas. bell hooks (2001) nos ensina o amor como uma prática que exige esforço, trabalho contínuo, construção e responsabilidade. Sendo o amor o responsável pela construção de sociedades comunidades mais justas.

As condições sociais e históricas de famílias e comunidades negras em tempos de colonização, submetidas à extrema pobreza e obrigadas a se separarem de seus pares, teve como um dos efeitos o não direito ao amor, pessoas negras foram privadas do direito de construir laços comunitários de afeto (HOOKS, 2001).

Investigar a separação conjugal de famílias negras e, a partir disso, as disputas em torno da parentalidade é também refletir as características de um mundo em transformação, com consequências para a convivência familiar pós-divórcio. A separação conjugal frequentemente acarreta mudanças na rotina e nos relacionamentos familiares, interferindo no cotidiano dos filhos e, principalmente, na sobrecarga física e emocional do genitor detentor da guarda, em especial, quando a guarda é unilateral. Nos casos em que a separação conjugal é acentuadamente marcada por circunstâncias conflituosas constantes, tanto antes como depois da separação, pode levar à perda ou diminuição do contato do (s) filhos/as/es com um dos genitores, na maioria das vezes o pai. Esse panorama social implica, ademais, a sobrecarga emocional e física de mães, mulheres que cuidam dos filhos após a separação. Muitas vezes, completamente sozinhas e sem rede familiar e comunitária de apoio.

De acordo com o IBGE (2022), entre as pessoas responsáveis pelas unidades domésticas no Censo Demográfico de 2022, 50,9% são do gênero masculino, o que significa algo em torno de 36 milhões de pessoas. E 49,1% são do gênero feminino. Uma mudança considerável em comparação ao Censo de 2010, que encontrou dados acerca do gênero masculino, responsável pelas unidades domésticas, em torno de 61,3% , enquanto para pessoas do gênero feminino o valor encontrado foi de cerca de 38,7%. O contexto atual indica uma realidade de mulheres-mães que cuidam dos filhos sem ajuda cotidiana dos genitores.

Considerando a falta de recursos financeiros que atinge as famílias negras brasileiras, as mulheres lideram o cenário, especialmente aquelas que não possuem cônjuge e têm filho/a/e (s) de até 14 anos. Esse cenário é ainda mais sensível para as mulheres negras que vivem abaixo da linha da pobreza, sendo quase dois terços (72,2%) das pessoas que moram em um arranjo familiar formado por mulher preta ou parda, sem cônjuge e com filho(s) de até 14 anos. Um percentual de cerca de 51,6% em 2022, no caso de uma família chefiada por uma mulheres brancas, sem cônjuge e com filhos pequenos (IBGE, 2022).

A vivência de litígio na vida de pais e filhos costuma deflagrar situações de ansiedade e estresse, o que se dá, com muita frequência, por conta do excesso de preocupação que todos os envolvidos apresentam em relação ao futuro da família e dos filhos, além de um sentimento de pesar e de medo que os acomete

(WALLERSTEIN; KELLY, 1998). Os resultados de pesquisa de Wallerstein e Kelly (1998) indicam que quando há um bom relacionamento entre os pais, a adaptação dos filhos à separação se estabiliza e, após 5 anos de divórcio, a família tende a administrar bem as situações decorrentes da separação conjugal.

Neumann e Zordan (2013) ressaltam que a notícia de separação entre os pais pode gerar diversos sentimentos nos filhos, tais como tristeza, indiferença e choque. Para as autoras, mesmo diante de situações de conflito, a saída de um dos genitores da casa é capaz de provocar emoções antes não experimentadas pelas crianças e adolescentes. A reorganização familiar, os padrões afetivos, o modo como os pais lidam com o fim da relação e a maneira como reorganizam as relações de coparentalidade, são elementos que interferem diretamente no relacionamento entre pais e filhos após o divórcio. Destaca-se que a coparentalidade implica na parentalidade responsável, ou seja, quando os pais compartilham o poder parental de forma equilibrada, bem como as funções que lhes cabem, se apoiando na e para a criação dos filhos, o que não é uma dinâmica comum para as famílias negras que possuem as mulheres na gestão unilateral da casa e dos filhos/as/es.

Muitas vezes, diante de situações de litígio, os pais ficam excessivamente ligados às suas dificuldades decorrentes da conjugalidade e, com isso, os cuidados com os filhos podem ficar comprometidos, provocando, na criança ou adolescente, a necessidade de cuidar do genitor, tornando-se um provedor do cuidado. Em famílias negras e pobres, é comum que os filhos mais velhos assumam despesas financeiras das famílias, o que compromete, por exemplo, a permanência na escola, o que contribui significativamente para a evasão escolar e as iniquidades na educação. Nestes casos, a criança ou adolescente luta para manter os pais em condições mínimas de existência, movidas pelo receio constante de perdê-los. Situações que envolvam depressão, uso de substâncias psicoativas ou tentativas de suicídio podem ampliar o sentimento de medo e ansiedade nos filhos quando os pais se separam. Com o intuito de impedir o adoecimento dos pais e tornando-se cuidadores, crianças e adolescentes passam a ocupar não mais o lugar de filho (a), mas de conselheiros, enfermeiros, mentores e confidentes. E, com isso, sacrificam amizades, a escolarização e, principalmente, as infâncias (WALLERSTEIN; LEWIS; BLAKESLEE, 2002).

A maneira como os pais se relacionam entre si e com os filhos pode afetar o modo como os filhos irão enfrentar o divórcio. Considera-se importante para a saúde emocional de todos que a família apresente uma base intersubjetiva bem estabelecida e alicerçada na circulação dos afetos (MAGALHÃES; FÉRES-CARNEIRO; HENRIQUE; TRAVASSOS-RODRIGUES, 2013), sendo imprescindível que ambos os pais consigam administrar a presença e participação na vida dos filhos após a separação conjugal. A ausência de um dos cônjuges na vida dos filhos, não raro, influenciará a percepção da criança sobre si mesma e o mundo e será decisiva em seu processo de desenvolvimento.

Para a superação do processo judicial, social e subjetivo de separação conjugal, é preciso construir, dentro e fora dos tribunais, espaços de diálogo sobre o divórcio e, assim, erigir junto às famílias, recursos de resignificação para as situações vividas, contribuindo para a produção de novos sentidos no cotidiano das pessoas. As práticas grupais com as famílias em situação de divórcio, a partir do suporte técnico-profissional da área de psicologia, podem visibilizar as relações e, com isso, oferecer subsídios para transformação de discursos, tendo na comunicação o fator potencial para a resolução de conflitos (RAPIZO; BRITO, 2014). O amparo social e econômico para mães que se veem obrigadas a assumirem unilateralmente o cuidado com os filhos é imprescindível e, portanto, redes comunitárias de suporte devem contribuir, sendo a responsabilidade social um dispositivo fundamental de cuidado com as famílias negras e pobres e, consequentemente, cuidado com o futuro, com as infâncias.

O Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM (2013) criou cartilhas de orientação e apoio às famílias em processo de separação conjugal, que são utilizadas nos tribunais brasileiros e objetivam oferecer subsídios para a compreensão, por parte dos pais, sobre as consequências dos conflitos conjugais no desenvolvimento dos filhos. Ademais, as cartilhas informam sobre as questões legais acerca da alienação parental, convivência entre pais e filhos pós-divórcio, visitas e pensão alimentícia.

A etapa judicial do processo de separação conjugal pode ser entendida como um ritual de passagem que poderá facilitar o corte dos vínculos conjugais, auxiliando no redimensionamento dos afetos e na modificação dos acordos do casal e, com isso, contribuindo para o rompimento do vínculo de conjugalidade e para o fortalecimento do vínculo de parentalidade. Quando a etapa do divórcio

judicial não é capaz de promover a elaboração do processo de separação conjugal, o divórcio psíquico poderá ser prolongado, exacerbando as disputas que permeiam as Varas de Família. E, desta forma, a busca pela resolução do conflito por meio do Poder Judiciário irá compor apenas o manejo burocrático das questões relativas à lide. A longa e sofrida batalha judicial provavelmente irá apontar para as dificuldades de decidir sobre guarda, mascarando o contorno psíquico claramente presente nas histórias de litígios intermináveis (ANTUNES; MAGALHÃES; FÉRES-CARNEIRO, 2010), colocando os filhos no centro da disputa (ALVES, ARPINI, CÚNICO, 2015; BRITO, 2007) e dificultando o exercício da parentalidade.

Para Houzel (2004), a parentalidade pode ser pensada a partir de três eixos: 1) o exercício da parentalidade, 2) a experiência da parentalidade e 3) a prática da parentalidade. Os três eixos se articulam no conjunto das funções adquiridas pelos pais, em especial, no contexto de ocidentalidade brasileira, em que o exercício da parentalidade se aproxima da definição jurídica do termo, que ressalta os laços de parentesco como organizadores da família, definições jurídicas que sinalizam direitos e deveres dos pais com os filhos. Por outro lado, e pensando ainda na racionalidade jurídica ocidental, há um desdobramento que se estende ao exercício da parentalidade, no plano psíquico. Neste sentido, o plano psíquico está relacionado aos interditos que organizam o funcionamento mental, como, por exemplo, o tabu do incesto. Entendemos que os interditos contribuem para a organização dos laços, das alianças, da filiação e do pertencimento e que, portanto, a família é estruturada, no plano jurídico, também a partir de um registro simbólico, marcado pela pertinência da cultura patriarcal, que engendra modos de viver e experimentar regras de convivência familiar e social. A experiência da parentalidade, por sua vez, pode ser entendida como uma experiência subjetiva consciente e inconsciente. Essa experiência, para Houzel (2004), inclui o desejo pela criança e o processo de transição para a parentalidade. Já a prática da parentalidade designa as tarefas e cuidados cotidianos que os pais realizam com os filhos, o que envolve os cuidados físicos, mas também os cuidados psíquicos (HOUZEL, 2004).

A parentalidade alinha-se a uma série de valores culturais e históricos e envolve afetos, cuidados, histórias pessoais das famílias, individualidade e a singularidade de cada genitor. Trata-se de uma instituição dinâmica que sofre

alterações de acordo com a época e, por sua vez, altera as formas de ser pai e mãe (GORIN, MELLO, MACHADO, FÉRES-CARNEIRO, 2015). A parentalidade é, portanto, uma construção social que nos permite reconhecer as forças em jogo na contemporaneidade, que podem reforçar tradicionalismos e modelos idealizados de família e, por sua vez, conduzir a estereótipos e lógicas de padronização dos arranjos familiares. Destaca-se que, nas famílias pós-divórcio, novas composições e recomposições irão marcar as funções desempenhadas por pais e filhos, reorganizando o grupo familiar e contribuindo, à sua maneira, na construção da subjetividade de cada membro, especialmente quando consideramos os processos de individualização das famílias, característicos da cena contemporânea que originou um tipo de dinâmica familiar que implica a redução comunitária como rede de suporte às famílias, tornando o exercício da parentalidade um desafio a ser vivenciado pela família pós-divórcio. Diante do exposto, este estudo tem por objetivo investigar os conflitos relativos ao litígio conjugal que afetam o cotidiano das famílias negras e pobres pós-divórcio e o relacionamento entre pais e filhos.

Método

Participaram desta pesquisa 12 sujeitos, dez homens negros e duas mulheres negras que romperam o laço conjugal há, no mínimo um ano e, no máximo, dez anos e que fazem parte de comunidades virtuais que abordam os temas guarda compartilhada e alienação parental na rede social conhecida como *facebook*.

Tabela 1: Caracterização dos participantes

País	Idade	Tempo de união / separação (em anos)	Filhos		Tipo de Guarda	
			Sexo	Idade	Compartilhada	Exclusiva
João	39	2;1	F	2	-	Materna
Eduardo	43	7;7	M; F	12;10	-	Materna

Miguel	54	10;5	F	13	-	Materna
Mateus	43	7;6	M.	12	-	Materna
Ernani	52	6;6	F	8	-	Materna
Renato	39	7;3	M; F	9;4	-	Materna
Vinícius	39	3;2	F	3	-	Materna
Felipe	41	7;2	M	14	-	Materna
Júlio	36	1;4	F	4	-	Materna
Patrícia	39	17;2	F;M;M	16;12; 9	sim	-
Otávio	35	3;3	F;F	7;4	-	Materna
Eduarda	40	7;7	F;F	14;15	-	Materna e Paterna

As comunidades virtuais atuam como uma espécie de grupo de apoio para pais e mães que declaram ter sofrido ou estar sofrendo alienação parental, bem como para pais que brigam na justiça para obter a guarda compartilhada dos filhos. O convite para participar da pesquisa foi feito individualmente, por meio de mensagens instantâneas – *Messenger*. Informamos sobre os objetivos da pesquisa e sobre o procedimento de entrevista *online*. O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio, todos os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e os nomes aqui apresentados são fictícios.

Como instrumento de investigação, utilizou-se uma entrevista *online* com roteiro semiestruturado, contendo questões abertas, composta por eixos temáticos relacionados a questões relativas à parentalidade e à guarda compartilhada. O texto dos entrevistados, registrado por meio do *Messenger*, foi submetido à análise. Das falas dos entrevistados emergiram diversas categorias de análise. Para alcançar os objetivos deste artigo foram discutidas as categorias: *Conflitos relativos ao litígio conjugal*; *Conflitos conjugais que afetam o cotidiano familiar e o relacionamento pais e filhos*. As demais categorias foram discutidas em outros trabalhos.

Conflitos relativos ao litígio conjugal

Os conflitos constituem um aspecto importante dos relacionamentos íntimos e são muito comuns na relação conjugal, sendo, muitas vezes, caracterizado por um constante confronto entre a individualidade dos cônjuges e a conjugalidade do casal (Féres-Carneiro, 1998), um aspecto comumente presente nas narrativas das famílias negras e que funcionam como um dispositivo de rutura com outros modelos não ocidentais de ancoragem social e apoio comunitário no cuidado com os filhos. As discordâncias em relação às diversas questões que perpassam o cotidiano das famílias acabam por dificultar a expressão das emoções no dia a dia. Com o fim do relacionamento amoroso entre os pais, os desacordos podem ser acentuados e, muitas vezes, os conflitos relativos à conjugalidade se sobrepõem às questões relativas à parentalidade. Instala-se uma incompatibilidade de interesses e os genitores mascaram, nos conflitos relativos ao litígio conjugal, a dificuldade de elaboração do divórcio, como pode ser observado na narrativa dos participantes da pesquisa.

“Há um ano e meio eu não a vejo, desde a separação. Infelizmente as minhas mágoas ainda estão vivas. Em nossa primeira separação, assim que voltamos, ela me comparava com o cara que ela conheceu. Falava com outros homens na minha frente. Não imagina o quanto eu sofri”. (João)

“Foram várias tentativas de conversa dentro do matrimônio. Todas sem sucesso. Ela parecia fria, indiferente, não queria diálogo. Três anos depois da separação eu voltei em casa para buscar os meus pertences e levei um amigo comigo. Nada mudou desde a separação. Até pouco tempo nos falávamos apenas por e-mail. Eu não suporto ter que ouvir a voz dela”. (Otávio)

“Minha rotina mudou muito após a nossa separação. Uma simples ajuda para levar as meninas na escola, eu não tenho mais. Preciso me virar com tudo o que diz respeito ao cotidiano das minhas filhas quando estou com elas. O pai simplesmente não fala comigo, não divide responsabilidade”. (Eduarda)

Considerando as questões de gênero, podemos observar que a narrativa dos pais destaca sentimentos envolvidos no contexto da separação conjugal. Neste recorte, o gênero masculino evidencia o sentimento de mágoa. Já Eduarda, mãe de duas filhas adolescentes, salienta as dificuldades no manejo do

cotidiano com as filhas quando as mesmas estão sob seus cuidados exclusivos. O transporte para a escola é um dos exemplos destacados pela genitora que lamenta as transformações da dinâmica pós divórcio implicarem na ausência de suporte para atividades rotineiras das filhas, a sobrecarregando física e emocionalmente.

Já a mágoa apresentada na narrativa dos pais do gênero masculino é entendida aqui como uma dor narcísica que é sentida por aquele que ainda não foi capaz de superar uma perda, e se assemelha ao luto (KELH, 2007). A mágoa se constrói à medida que o sujeito percebe um evento de sua vida tendo sido tomado pelo sentimento de injustiça. Desta forma, quanto maior a percepção da mágoa, maior o foco daquele que se sentiu injustiçado em sentimentos como raiva, ressentimento e indignação (RIQUE; CAMINO, 2010). Além disso, as mágoas estão relacionadas a conflitos na família, no trabalho e entre amigos, sendo vivenciadas por pessoas muito próximas.

Por outro lado, o luto é a reação à perda de um ente querido, de alguma abstração ou a perda de um ideal, como o casamento. O enlutamento não possui características patológicas e é habitualmente superado após certo tempo, não sendo indicada qualquer interferência em seu processo. O luto profundo pode caracterizar a perda de interesse pelo mundo externo, da capacidade de adotar um novo objeto de amor, substituindo-o (FREUD, 1917). Para Freud (1917), o enlutamento faz com que o sujeito se afaste de toda e qualquer atividade que não esteja ligada a pensamentos em torno do objeto amado, colocando-o em um lugar de devoção. Em concordância, Levy (2011) ressalta que, mesmo quando a separação conjugal se dá de forma consensual, a ruptura de uma relação amorosa é capaz de provocar o trabalho psíquico de luto. Para a autora, o ideal de encontro amoroso construído na relação conjugal é perdido e, com isso, emergem sentimentos ligados à perda do objeto amado. As características de enlutamento foram encontradas nas narrativas de oito participantes da pesquisa, com falas que remetiam ao sentimento de vazio, desespero e perda da identidade com o fim do relacionamento conjugal.

"Via a morte como um alívio para aquela dor de ver meu amor por ela tão diminuído por ela mesma". (Miguel)

"A separação me provocou um vazio total. Não consigo confiar mais em ninguém. Você se sente o nada". (Ernani)

"Estávamos passando por dificuldades financeiras, mas eu nunca largaria o casamento, por pior que estivesse. Porém, ela já andava muito irritada, muitas brigas e eu já não percebia amor dela por mim. Foi ela quem pediu a separação. Foi devastador pra mim. Me senti muito mal e quase entrei em depressão, pensei em várias coisas, até suicídio". (Renato)

A separação conjugal se dá por meio de uma transição gradual que pode não acontecer no mesmo ritmo para ambos os parceiros. Muitas vezes, o incômodo com a vida compartilhada pode levar a uma inquietação interna, vivida por apenas um dos cônjuges e, nesta medida, aquele que, porventura, for surpreendido pela tomada de decisão do parceiro (a) pela separação, poderá não aceitar de imediato a nova situação conjugal (ROLIM; WENDLIG, 2013). Para Peixoto e Heilborn (2016), a separação envolve uma espécie de negociação e, neste processo, as falhas de cada um fazem parte do conflito que, vez ou outra, busca por reconciliação. Um ideal de conjugalidade e um padrão hegemônico de felicidade conjugal influenciam homens e mulheres não apenas quando buscam um parceiro para o casamento, mas também, no processo de ruptura conjugal. Quando se trata da separação, por sua vez, é preciso reconstruir a identidade de cada um a fim de que a separação de fato possa acontecer. Ou seja, a separação conjugal advém à medida que a conjugalidade não mais constituir o principal marcador identitário do ex-casal. Já para Féres-Carneiro (2003), após a separação conjugal, tanto homens como mulheres passam por um processo de reconstrução da identidade individual, que se dá por meio de um processo psíquico lento e doloroso, vivenciado com dificuldade pelos ex-cônjuges. Diante das dificuldades, muitos casais buscam a reconciliação criando expectativas de retomada do amor conjugal. Na pesquisa, as narrativas que envolviam a expectativa de reconciliação estavam presentes nas falas da maioria dos entrevistados.

"Ela pegou as crianças e foi embora, mas sempre queria reativar o relacionamento. Só que eu não via nela a sinceridade e o esforço para me reconquistar". (Eduardo)

"No terceiro dia que tinha saído de casa eu voltei e tentei uma conversa com ela. Mas já não havia nada que eu pudesse fazer, estava tudo acabado. Não era possível a reconciliação. Eu devia ter dado mais atenção ao relacionamento, que era o que ela queria. Mas já era tarde e ela preferiu seguir a vida dela". (Vinícius)

Um outro elemento presente na fala dos entrevistados, que vinha acompanhado da expectativa de reconciliação, foi a tomada de decisão pela separação que, em todas as entrevistas realizadas, teve a mulher como protagonista da decisão. Este foi um fator muito enfatizado pelos homens em suas falas sobre o momento da separação conjugal. Para as mulheres entrevistadas, no entanto, a tomada de decisão pela separação vinha acompanhada do sentimento de insegurança em relação à continuidade da vida familiar sem a presença contínua do ex-marido.

"Me senti insegura e culpada por mandar o pai dos meus filhos embora". (Patrícia)

"Dava medo de encarar a vida sozinha, sem ele. Mas não era mais possível continuar. Eu demorei para ver isso, muitos anos. Não é fácil abrir mão de um sonho que é o casamento". (Eduarda)

Para Giddens (1993), o amor romântico foi associado ao casamento, à eternidade, à maternidade e à parceria sexual. Para a gestão desse amor, criou-se a fórmula da divisão sexual do trabalho, com os homens responsáveis pelo trabalho remunerado e as mulheres responsáveis pelo trabalho doméstico. Nesse aspecto, houve o confinamento da sexualidade feminina e a conservação do casamento como prioridade, objetivo primário das mulheres. Neste sentido, o fim do relacionamento conjugal pode representar as falhas da esposa na manutenção do seu objetivo de vida, que seria manter-se casada até que a separação pudesse advir por meio da morte de um dos cônjuges.

No entanto, para Magalhães (1993) e Féres-Carneiro (2003), o desejo de separação é um desejo predominantemente feminino e, como consequência, a decisão de separação também seria uma atitude tomada mais pelas mulheres do que pelos homens. Para Magalhães (1993) a concepção masculina de casamento está mais próxima da ideia de constituição familiar, sendo este aspecto mais

relevante do que a relação amorosa, como pode ser observado em alguns relatos.

“Eu não imaginava perder o casamento e ficar longe dos meus filhos”. (Renato)

“Eu não queria ter que ficar longe da família, mas ela quis assim, não dependeu de mim, sabe”. (Matheus).

Já a ideia de casamento como uma representação social idealizada, moderna e romântica, tal como ressaltado por Giddens (1993) e Ariès (1980), aparece na fala dos entrevistados que, além do destacarem que a tomada de decisão pelo fim do relacionamento amoroso é uma decisão notadamente feminina, trouxeram o casamento como um sonho romântico, o que foi destaque na narrativa de 50% dos homens entrevistados.

“Eu nunca terminaria o casamento. Pra mim seria para a vida toda”. (Felipe)

“Eu sempre acreditei no nosso casamento. Por pior que estivesse eu achava que aquilo era uma fase e que a gente ia ficar junto até o fim”. (Vinícius)

De acordo com Giddens (1993), as nossas representações sociais acerca do casamento são ancoradas, notadamente, no ideal de família moderna, burguesa e ocidental e, conseqüentemente, no amor conjugal, e exprimem sentimentos positivados em relação ao parceiro (a), como amor, companheirismo e compreensão.

Geni Nunes (2023) ressalta a confusão ocidental entre amor e amor romântico, indicando que houve, especialmente a partir da chegada dos jesuítas, no Brasil, uma organização colonial que impregnou de sentido eurocristão o processo de construção da concepção do amor, enredado pelas estruturas cis-hetero-branco-patriarcal que são também reprodutoras da dominação. A colonização moldou as nossas concepções de amor, gênero e sexualidade e fundou o amor romântico, amparado no modelo cis-hetero-branco-burguês-patriarcal de família nuclear. A autora nos alerta acerca da necessidade de

desconstruir os padrões românticos que muitas vezes limitam as experiências afetivas, e que é preciso abrir mão do desejo de poder, dominação ou controle do outro.

Bell hooks (2001) apresenta a ideia de amor como prática, não como um sentimento passivo, mas uma prática ativa que exige compromisso, trabalho, construção e cuidado. Implica uma construção coletiva capaz de conectar amor e justiça social, nas lutas cotidianas por melhores condições de vida e existência.

Poeschl, Silva e Cardoso (2015) ressaltam que o casamento na contemporaneidade ainda é visto pela maioria das pessoas como uma forma de união privilegiada que busca a oficialização do amor e a constituição familiar caracterizadas pelo casamento heterossexual, um modelo de referência e representação amplamente compartilhado. Para Engels (2002), um padrão de família foi naturalizado no campo social e este é caracterizado pela ideia de solidez dos laços conjugais e pelo predomínio do homem e da monogamia, que exigiu apenas da mulher a virgindade anterior ao casamento e a fidelidade conjugal - com a finalidade de garantir uma paternidade indiscutível, fator necessário à proteção da herança e da propriedade privada. Para Ariès (1980), da mulher também foi exigido os cuidados com a casa, o marido e os filhos, o que envolvia cuidados físicos e afetivos relacionados ao lar, aos corpos e à construção de um *modus operandi* que fortaleceu o sentimento de infância ocidental e de família burguesa. Neste sentido, romper com o laço amoroso poderia significar uma espécie de traição à família e aos ideais de amor romântico, especialmente quando essa iniciativa advém da mulher.

Conflitos conjugais pós-separação que afetam o cotidiano familiar e o relacionamento pais e filhos

Os entrevistados ressaltaram situações que indicavam as dificuldades do ex-casal em relação aos conflitos conjugais que se perpetuavam mesmo após a separação conjugal e que afetavam o cotidiano com os filhos. Ao se referirem ao cotidiano com os filhos após a separação conjugal, os entrevistados descreveram o sentimento de preocupação e sofrimento, e ressaltaram, algumas vezes, o temor de ser esquecido ou apagado da memória afetiva dos filhos, à medida que

o afastamento se ampliava no tempo, chegando a meses ou anos sem participação ativa na rotina de cuidados com as crianças e adolescentes.

“No Natal foi a última vez que a minha filha esteve aqui comigo”.
(Eduardo)

“Fiquei três anos sem ver minhas filhas, ele as levou para morar em outra cidade depois de descobrir que eu estava namorando. Mas já estávamos separados há mais de um ano na época, que foi quando eu conheci o meu atual marido” (Eduarda)

“Meu filho se mudou com a mãe para outro estado e agora nos vemos apenas nas férias escolares, entre Natal e Ano Novo, quando ele fica de 15 a 20 dias comigo. Tento me fazer presente por meio do telefone, whatsapp, falo com ele todos os dias. Não quero ser um pai ausente e a distância é muito dura pra mim e pra ele. Tive muito medo que ele me esquecesse”. (Mateus)

É importante ressaltar a predominância da mulher na determinação judicial da guarda unilateral ou exclusiva, o que contribui para o afastamento do genitor não guardião e visitante, geralmente o pai. Importante destacar também que a manutenção da distância entre homens pais e seus filhos é caracterizada por uma inércia que caracteriza, há longa data, um modelo de paternidade não ativa, provedora dos bens materiais. Para Féres-Carneiro (2003), a percepção do pai em relação aos filhos no processo de separação conjugal é afetada pelo afastamento que geralmente impede a convivência ampliada, fazendo com que os homens sofram com a ausência dos filhos, muitas vezes, sem mobilizar estratégias de superação de tal dificuldade, o que, a médio e longo prazo, indica sentimentos de abandono, experimentado pelos filhos.

Para King e Sobolewski (2006), o genitor não-residente, muitas vezes, encontra dificuldade de promover um relacionamento satisfatório e de qualidade com os filhos, dificultando laços de parentalidade eficazes e práticas de cuidado consideradas relevantes para o desenvolvimento infantil/humano. Para as autoras, fortes laços com pais que não residem com os filhos podem beneficiar o processo de adolecer, uma vez que a parentalidade responsiva favorece o desenvolvimento da autonomia e o encorajamento do adolescente em face dos desafios da vida. Brito (2007) afirma, em pesquisa sobre as repercussões do

divórcio na vida de filhos adultos, que quando a separação do ex-casal se estende aos filhos há uma acentuada redução da convivência entre as crianças ou adolescentes e o genitor não guardião, o que pode acarretar num sentimento de perda ainda presente na vida adulta. Há um afastamento não apenas de um dos genitores como também de toda a família extensa deste, fazendo com que os filhos não tenham contato com avós, tios e primos. A autora observa, ainda, que os filhos que conseguem manter estreito contato com ambos os pais após a separação conjugal apresentaram menor desgaste emocional com o divórcio dos pais na vida adulta.

Sobre as mudanças na rotina da família após a separação conjugal, as narrativas enfatizavam a presença e participação de ambos os genitores na vida dos filhos antes do divórcio.

“Eu levava e buscava a minha filha na escola todos os dias. Nós íamos muito à praia e aos parques no final de semana. Tudo isso acabou. Minha vida é triste. A dor, a saudade. Não consigo ver a minha filha”. (Ernani)

“O mais legal era o final de semana, pois quando eu chegava à noite durante a semana eles já estavam dormindo. O menino em dia de jogo de futebol me esperava para assistirmos juntos, mas no final de semana, ficávamos somente eu e eles. A mãe ia para a loja e era o dia todo. Então acordávamos, tomávamos café da manhã, e depois íamos para o parque do condomínio. Almoçávamos em algum restaurante e à tarde todas as crianças do condomínio ficavam na porta da minha casa. Eu fazia bolo, pipoca e brincávamos de brincadeira de quando eu era criança. Pique esconde, pique e pega. Pra falar a verdade dava umas 20 crianças na porta da minha casa. E eu ficava gerenciando tudo kkkkk. Na rua mesmo, na porta de casa. Umas 17 horas eu os colocava pra dentro e dava banho neles”. (Renato)

Para Boas e Bolsoni-Silva (2009), os três primeiros anos após a separação conjugal implica em uma série de mudanças na rotina familiar. Nesse período, as repercussões da separação conjugal seriam mais evidentes, gerando, nos filhos, a busca por uma readaptação considerando a nova situação familiar e a nova identidade dos pais. Para Juras e Costa (2016), o primeiro ano após a separação é um período de transição e negociação acerca das questões legais, emocionais, sociais e parentais que envolvem toda a família. Para as autoras,

nessa fase há um processo de enlutamento em que se observa o sentimento de perda acentuado. A ruptura familiar pode envolver o anseio da perda do convívio diário com os filhos devido à nova organização familiar e ao direcionamento da guarda unilateral.

Para Renato Nogueira (2020) “o amor é uma arte político-afetiva (p. 188)”, que envolve muitos desafios e a necessidade de estabelecer acordos como, por exemplo, acompanhamento e adaptação aos novos ciclos da vida e de convivência. As mudanças na rotina da família e na relação dos pais com os filhos diante da separação conjugal precisa encontrar espaço de conciliação em meio às novas dinâmicas de moradia, circulação em ambientes familiares, a convivência com a família extensa e com a comunidade.

As mudanças na rotina da família e a reação dos filhos à separação conjugal foi narrada pela maioria dos pais e mães, que destacaram comportamentos de isolamento e agressividade dos filhos. É possível observar, ainda, os filhos no lugar de mediadores e/ou porta recados do precário diálogo entre os pais.

“A menina que já era quieta, ficou mais ainda, dirigia a mim com aspereza, e me chamava de boba, e ela para preservar o nosso lar, ficou com ele no início, eu e os meninos fomos para a casa dos meus pais. O menino do meio se isolou ainda mais, focando em jogos de *playstation*, ficou disperso na escola, reprovou em uma matéria. O menino caçula sentiu muita falta desse pai, começou a falar muito alto, a gritar, a brigar, a comer sem sossego, andava e falava comendo, demonstrou muita ansiedade. Além disso, minha filha mais velha me cobrava dinheiro, dizia assim: Cadê o dinheiro que meu pai te dá? Ele falou que é para você nos dá, na nossa mão”. (Patrícia)

“Meu filho ficou agressivo na época da separação. Gritava, batia a porta do quarto, não queria falar com ninguém, dizia que a mãe estava triste por minha causa”. (Mateus)

A reação de agressividade dos filhos no período de separação conjugal é entendida por Wallerstein, Lewis e Blakeslee (2002) como uma consequência do comportamento de muitos pais que colocam os filhos no centro da discórdia. Muitas vezes, a omissão dos pais em relação ao exercício da parentalidade pode ser um marcador simbólico que evidencia a capacidade parental diminuída no

momento do divórcio. Segundo os autores, essa capacidade parental reduzida se deve às dificuldades do ex-casal em administrar as tensões e tristezas do divórcio e, com isso, os pais reduzem a atenção dirigida aos filhos. As crianças, por sua vez, sentem-se ansiosas e preocupadas com o futuro da família, podendo apresentar carência afetiva, culpa, tristeza, solidão, irritação, raiva, mau humor, desobediência e isolamento. Além disso, os filhos podem trabalhar a favor da reconciliação dos pais, num esforço contínuo e tomado pela esperança de impedir o que eles acreditam ser o colapso da família. Para Juras e Costa (2016), o enfrentamento da separação conjugal pode contribuir para estados depressivos nos pais, diminuindo a sua capacidade de diferenciar adequadamente a conjugalidade e a parentalidade, e levando-os à ampliação dos conflitos e à desproteção dos filhos. Ademais, os filhos podem elevar-se ao lugar de provedores do cuidado, neste caso, com os pais, colocando essa tarefa como prioritária em suas vidas, impedindo a si mesmas de solicitar ajuda, apoio e acolhida, o que pode vir a comprometer o desenvolvimento social, psicológico e cognitivo das crianças, suas atividades escolares, e as infâncias.

Observa-se, ainda, a insatisfação da família no que tange às mudanças de ordem material e financeira que permeiam as situações de separação e que foi ilustrada na fala de uma das mães entrevistadas, Patrícia, que aponta a cobrança da filha como sendo um comportamento agressivo. A narrativa da mãe sobre o comportamento da filha em relação ao pagamento da pensão alimentícia caracteriza não apenas o viés agressivo, mas também a insatisfação com a nova situação econômica dos pais. Outros genitores também destacaram dificuldades financeiras como uma das características da lide conjugal que, muitas vezes, coloca os filhos na zona de disputa.

“Assim que nos separamos ele ficava com as meninas para que eu pudesse trabalhar e ia lá pra casa. Quando ele soube que eu estava em um novo relacionamento não quis mais ficar com as meninas. Aí eu tive que pagar uma pessoa para ficar com elas, sem a menor condição financeira para isso. O dinheiro faltou pra quem? Para as filhas dele mesmo, será que ele não pensou nisso? Ele poderia ter continuado com as filhas. Mas ele preferiu disputar na justiça e foi assim que nunca mais conseguimos dialogar”.
(Eduarda)

“Estive desempregado por um ano e atrasei a pensão por isso, três meses de atraso. Nosso padrão de vida caiu muito com a separação, não tenho dúvidas disso, mesmo trabalhando o dinheiro não sobra. Mas daí ela me impedir de ver as crianças por isso? Eu só posso ser pai se estiver com a pensão em dia? Ela não deveria ter o direito de me impedir de ver as meninas”. (Otávio)

Destaca-se que, com a separação, há uma reorganização da dinâmica familiar, o que inclui a criação de novos padrões de convivência afetando não apenas a dimensão social e afetiva da formação familiar, mas também levando à precarização das condições financeiras. Quando um dos genitores é responsável exclusivo pela guarda dos filhos após a separação conjugal há o ajuste às novas condições econômicas, o que costuma afetar homens e mulheres de formas distintas. As mulheres costumam enfrentar dificuldades no mercado de trabalho, no aumento das atividades domésticas e na diminuição do tempo com os filhos/as/es. Muitas vezes há a ampliação da atividade laboral devido à necessidade de manutenção da casa que, com frequência, sobrecarrega a mulher. Os baixos salários, muitas vezes, as colocam tanto no mercado de trabalho formal quanto informal, ampliando as horas de trabalho pelas quais doravante passam a responsabilizar-se. Já os homens enfrentam dificuldades em relação às atividades domésticas e aos cuidados com os filhos (ISOTTON; FALCKE, 2014), muitas vezes porque na conjuntura do casamento, antes da separação, já não compunham uma participação ativa na rotina de cuidado com a casa e os filhos. Nas famílias pós-divórcio chefiadas por mulheres é comum a busca pelo auxílio de escolas, creches e familiares no cuidado com os filhos, visto que a dificuldade de construção de acordos e diálogo entre os genitores pode reduzir a participação do pai na educação da prole. As mulheres negras, por sua vez, enfrentam a responsabilidade de sustentar a família, o que as condiciona a diferentes formas de vulnerabilidade, incluindo o acesso ao emprego formal e bem remunerado, considerando que, muitas vezes, a exigência de jornadas intensas de trabalho pode ser, ainda, inflexível em relação aos horários da mãe solo, que precisa administrar a circulação dos filhos/as/es em instituições de cuidado e formação, como as instituições de educação e saúde, por exemplo. Tudo isso limita ainda mais as oportunidades no mundo do trabalho para as mulheres negras, as mantendo cada vez mais em um ciclo de pobreza que, por sua vez, impacta seus filhos/as/es, as futuras gerações que têm suas vidas precarizadas, permeadas pela falta de recursos financeiros e a

sobrecarga de responsabilidades que comprometem a qualidade de vida dessas mulheres e de seus filhos. É comum, nestes casos, a figura da avó materna como provedora de boa parte financeira das famílias: mães negras que veem sua autonomia sendo roubadas pela ausência de apoio social e comunitário. São mulheres que sofrem uma espécie de violência patrimonial, por meio da restrição ao acesso a recursos financeiros necessários ao seu pleno desenvolvimento pessoal e comunitário, um direito suprimido no percurso da separação conjugal, quando o afastamento do genitor significa também o divórcio dos filhos. Enquanto as famílias abastadas acessam o judiciário, muitas vezes, em disputas por bens materiais, as famílias negras acessam o mesmo território geográfico, antecipando um pedido ao mínimo necessário para manutenção da prole: a pensão alimentícia, insuficiente, na maioria das vezes, para suprir necessidades básicas das crianças. O judiciário brasileiro sustenta, portanto, o que a ocidente mantém há longa data: a manutenção *do status quo*, ou seja, a ordem estabelecida é uma ordem colonial que engendra normas, regras e estruturas sociais de manutenção da colonialidade, seja nas instituições seja nas relações afetivo-familiares.

Considerações finais

As narrativas de pais e mães entrevistados retratam vivências e sentimentos relacionados às situações decorrentes do divórcio, como as dificuldades relativas à convivência com os filhos após o rompimento conjugal, as mudanças na rotina da família e de suas novas condições econômicas, a administração do relacionamento ao longo do processo de litígio entre os pais e a administração do cuidado com os filhos/as/es que, frequentemente é marcado pelo trabalho unilateral de mulheres negras. No rompimento litigante dos laços conjugais, muitas vezes, há uma indiscriminação de elementos que compõem as dimensões da conjugalidade e da parentalidade, e predomina a ideia de que com a separação conjugal o afastamento de um dos genitores, geralmente o pai, seria imprescindível, considerando que os conflitos conjugais se sobrepõem às necessidades de manutenção do bem-estar da família. Neste sentido, destaca-se a importância da avaliação dos desdobramentos da separação conflituosa, sobretudo de como o litígio pode afetar a relação entre pais e filhos,

comprometendo o desenvolvimento saudável da comunidade familiar, o direito dos filhos à convivência familiar e a manutenção dos vínculos parentais e comunitários após o rompimento amoroso. A criança e o adolescente têm o direito de continuar a manter um relacionamento estreito com ambos os pais e suas respectivas famílias e comunidades de vida, independentemente do laço de conjugalidade. Por outro lado, é preciso construir estratégias de superação do luto pela perda do casamento, visando a evitar o cerceamento da autonomia das mulheres negras e mães solo e, com isso, ampliar o trabalho coletivo e redistribuir o cuidado com os filhos/as/s, de forma a promover o suporte e o amparo comunitário. Como efeito, a aposta na contra-colonização dos modos de ser pai, mãe e filhos/as/es e, assim, desmontar as redes de complexos que mantêm as famílias enredadas pelos dispositivos individualizantes da cultura ocidental, que promove uma cultura privatizante das experiências do amor, seus enlaces e desenlaces. A família como núcleo, modelo e padrão a ser seguido é também tutela, controle e administração da vida das mulheres negras que maternam solitariamente.

A família pós-divórcio será capaz de lidar com as consequências sociais, psicológicas, afetivas e econômicas da separação conjugal quando encontrem saídas para o conforto, acolhimento e segurança dos filhos em arranjos familiares que permitem o diálogo e a convivência dos filhos com ambos os pais após a separação conjugal, o que implica no rompimento com o modelo cis-hetero-normativo-racial que engendra modelos individualizantes de família.

Se o divórcio constituir na vida familiar apenas estímulo para a explosão dos conflitos e, desta maneira, para a manifestação da raiva, do rancor, do sentimento de abandono e solidão ou de ansiedade e tristeza, não haverá alternativa para os filhos senão a perpetuação do conflito, com as consequências no desenvolvimento de quem cresce em meio à lide. Considerando que o relacionamento familiar é influenciado pelas condições da rotina modificada, é preciso que os pais consigam administrar suas vidas, originando uma nova ordem que permita o convívio saudável, próximo, ampliado e igualitário. “Na descolonização dos afetos, o comprometimento não se restringe a uma relação, mas abrange todas (NÚÑES, 2023. p. 117)”. Neste sentido, é preciso pensar o compromisso, supostamente conjugal ou familiar, de forma ampliada, como criação, cultivo, exercício e trabalho coletivo. Como um trabalho a ser

descoberto e vivido por toda a comunidade, num compromisso ético-político com as infâncias, entendendo que o amor, não necessariamente marital, é também uma ação transformadora capaz de alterar estruturas sociais, como aponta bell hooks (2001, p. 201), e “assim poderemos acumular forças para enfrentar o genocídio que mata diariamente tantos homens, mulheres e crianças negras”. Nossa aposta é, então, contra-colonial.

REFERÊNCIAS

- ALVES, A. P., ARPINI, D. M.; CÚNICO, S. D. Guarda compartilhada: perspectivas e desafios diante da responsabilidade parental. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 15(3), 916-935, 2015.
- ANTUNES, A. M. P.; MAGALHAES, A. S.; FÉRES-CARNEIRO, T. Litígios intermináveis: uma perpetuação do vínculo conjugal? *Aletheia* [online]. 2010, n. 31, PP. 199-211. ISSN 1412-0394.
- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: Editora LTC, 1980.
- BOAS, A. C. V. V; BOLSONI-SILVA, A. T. A relação entre ex-cônjuges e entre pais e filhos após a separação conjugal. In VALLE, T.G.M. (org.). *Aprendizagem e desenvolvimento humano: avaliações e intervenções* [online]. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009, p. 155-175.
- BRITO, L. M. T de. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. *Psicologia, ciência e profissão*, Brasília, v. 27, n. 1, p. 32-45, 2007.
<http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932007000100004>.
- ENGELS, F. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo: Centauro, 2002.
- FÉRES-CARNEIRO, T. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. *Psicologia Reflexão e Crítica*, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 379-394, 1998.
- FÉRES-CARNEIRO, T. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. *Estud. psicol. (Natal)*, Natal, v. 8, n. 3, p. 367-374, 2003.
<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X2003000300003>
- FREUD, S. Luto e melancolia, 1917 [1915]. In: _____. *A história do movimento psicanalítico*. Rio de Janeiro: Imago, 1996. p. 243-263. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 14).
- GIDDENS, A. *A transformação da intimidade: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas*. São Paulo: Editora da Universidade Paulista, 1993.

GORIN, M. C; MELLO, R. M.; NONATO, R; FÉRES-CARNEIRO, T. O estatuto contemporâneo da parentalidade. *Revista da SPAGESP*, 16(2), 3-15, 2015.

HOUZEL, D. As implicações da parentalidade. In SOLIS-PONTON, M. C (org). *Ser pai, ser mãe: parentalidade: um desafio para o terceiro milênio*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

HOOKS, B. *All about love*. Harper Perennial: New York, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM. (2013). *Informativo IBDFAM* (Vol. 29).

ISOTTON, R; FALCKE, D. Quando um dos genitores detém a guarda dos filhos: que configuração familiar é essa? *Pensando Famílias*, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 92-106, 2014.

JURAS, M. M; COSTA, L. F. Não foi bom pai, nem bom marido: Conjugalidade e parentalidade em famílias separadas de baixa renda. *Psicologia Teoria e Pesquisa, Brasília*, v. 32, n. spe, e32ne215, 2016 .

<http://dx.doi.org/10.1590/0102-3772e32ne215>.

KHEL, M. R. *Ressentimento*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

KING, V; SOBOLEWSKI, J. Nonresident Fathers' Contributions to Adolescent Well-Being. *J Marriage Fam*. V. 68, n. 3, p. 537-557, 2006.

<http://dx.doi.org/10.1111/j.1741-3737.2006.00274.x>

LEVY, L. "A vingança será maligna": um estudo sobre a alienação parental. In FÉRES-CARNEIRO, T (org). *Casal e família: conjugalidade, parentalidade e psicoterapia*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

MAGALHÃES, A. S. *Individualismo e conjugalidade: um estudo sobre o casamento contemporâneo*. Dissertação de Mestrado não-publicada, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1993.

MAGALHÃES, A. S; FÉRES-CARNEIRO, T; HENRIQUES, C. R.; TRAVASSOS-RODRIGUES, F. O lugar do padrasto na clínica com famílias recasadas. In: FÉRES-CARNEIRO, T. (Org.). *Casal e família: transmissão, conflito e violência*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013.

NEUMANN, A. P.; ZORDAN, E. P. As reverberações da separação conjugal dos pais no relacionamento entre irmãos. *Pensando Famílias*, 17(2), 35-47, 2013.

NOGUERA, R. Por que amamos: o que os mitos e a filosofia têm a dizer sobre o amor. Rio de Janeiro: Harper Collins, 2020.

NÚÑES, G. Descolonizando afetos: experimentações sobre outras formas de amar. São Paulo: Paidós, 2023.

PEIXOTO, M. M; HEILBORN, M. L. Mulheres que amam demais: conjugalidades e narrativas de experiência de sofrimento. *Revista Estudos Feministas*, 24(1), 45-62, 2016. <https://dx.doi.org/10.1590/1805-9584-2016v24n1p45>.

POESCHL, G; SILVA, B. P. da; CARDOSO, F. T. Casamento, casamentos? Representações sociais do casamento heterossexual e do casamento homossexual. *Aná Psicológica*, Lisboa, v. 33, n. 1, p. 73-87, 2015. <http://dx.doi.org/10.14417/ap.886>.

RAPIZO, R. L; BRITO, L. M. T. Espaço de conversas sobre o divórcio: a diferença de posicionamento como recurso para a transformação. *Nova Perspectiva Sistêmica*, Rio de Janeiro, n. 50 (1), p. 32-50, 2014.

RIQUE, J; CAMINO, C. P. S. O perdão interpessoal em relação a variáveis psicossociais e demográficas. *Psicologia, Reflexão e Crítica*, Porto Alegre, v. 23, n. 3, p. 525-532, 2010.

ROLIM, K. I.; WENDLING, M. I. A história de nós dois: reflexões acerca da formação e dissolução da conjugalidade. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. 165-180, 2013.

WALLERSTEIN, J.; KELLY, J. *Sobrevivendo à Separação: como Pais e Filhos Lidam com o Divórcio*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WALLERSTEIN, J; LEWIA, J; BLAKESLEE, S. *Filhos do Divórcio*. São Paulo: Edições Loyola, 2002.